Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.919, de 13 de novembro de 1.997.

"Suplementa dotações do orçamento."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a / suplementar na importância de R$ 29.000,00 (vinte e / nove mil reais) as seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO

2.02 - Fundo Municipal Seguridade Social

30.1 3256-15824922.044 Benefícios da Prev. Social....R$ 26.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.03 - Ensino Pré Escolar

248.0 3120-8411902.055 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

251.6 4110-8411901.022 Obras e Instalações.....R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de / que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.02 - Fundo Municipal Seguridade Social

24.6 3111-15824922.044 Pessoal Civil.....R$ 26.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.03 - Ensino Pré-Escolar

250.3 3132-8411902.055 Outros Serviços e Encargos...R$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de novembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular

LEI NÚMERO 2.919,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

"Suplementa dotações do orçamento."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) as seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO

2.02 - Fundo Municipal Seguridade Social

30.1 3256-15824922.044 Benefícios da Prev. Social R$ 26.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

7.03 - Ensino Pré Escolar

248.0 3120-8411902.055 Material de Consumo R$ 2.000,00

251.6 4110-8411901.022 Obras e Instalações R$ 1.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1° da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.02 - Fundo Municipal Seguridade Social

24.6 3111-15824922.044 Pessoal Civil R$ 26.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURSIMO

7.03 - Ensino Pré-Escolar

250.3 3132-8411902.055 Outros Serviços e Encargos R$ 3.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de novembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto:
Prefeito Municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular

LEI NÚMERO 2.920,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

"Suplementa dotações do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) as seguintes dotações orçamentárias:

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.07 - Terminal Rodoviário

143.6 3191-16885322.031 Sentenças Judiciárias R$ 500,00

144.9 3192-16885322.031 Despesas Exerc.Anteriores R$100,00

Artigo 2° - Para atender as despesas decorrentes das suplemetações de que trata o artigo 1° da presente lei, será reduzida na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.07 - Terminal Rodoviário

142.3 3132-16885322.031 Outros Serviços e Encargos R$ 600,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
13 de novembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto:
Prefeito Municipal.